



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Edital de Boas Práticas em Políticas para as Juventudes do Estado do Espírito Santo – Edição 2025

Pedido de Informação nº 6:

Boa tarde,

Espero que estejam bem.

Estou realizando minha inscrição no Edital nº 05/2025 – Edital de Boas Práticas em Políticas para as Juventudes, e gostaria de sanar duas dúvidas:

1. Sobre quem pode se inscrever:

O edital informa que serão selecionadas até 10 iniciativas apresentadas por *pessoa física, coletivo ou OSC*, elaboradas e realizadas pelas juventudes em territórios do Estado Presente.

Em outros editais da SEDH, realizei minha inscrição como proponente representante do meu coletivo, utilizando o meu CNPJ (MEI), que é responsável pelas minhas ações culturais.

Neste edital, essa forma de inscrição não é possível? Devemos necessariamente participar como pessoa física, mesmo representando um coletivo?

2. Sobre os anexos obrigatórios:

O edital solicita o envio dos anexos preenchidos, porém não encontrei indicação clara sobre a obrigatoriedade de assinatura nesses documentos. Gostaria de confirmar:

– Os anexos devem ser enviados assinados?

– O Termo de Compromisso deve ser assinado neste momento ou somente no caso de aprovação do projeto?

Agradeço desde já pela atenção e fico no aguardo das orientações.

Resposta:

Prezado *****, bom dia!

Agradecemos o contato e o interesse no Edital de Concurso de Premiação Nº 05/2025 - Edital de Boas Práticas em Políticas para as Juventudes.

Para garantir a correta submissão da sua proposta, apresentamos os seguintes esclarecimentos institucionais com base estritamente no edital:

1. Sobre a Modalidade de Inscrição

Compreendemos a sua dúvida, pois o edital define três categorias distintas de proponentes e reforçamos que devem ser seguidas as orientações previstas no Edital 05/2025. Neste caso específico, deve ser considerado o que prevê o Subitem 4.1, letra b:

b) Coletivos e associações dos territórios do Programa Estado Presente, majoritariamente, formados pelas juventudes, que no ato da inscrição sejam representados por uma pessoa física maior de 18 (dezoito) com até 29 (vinte e nove) anos;

Neste sentido, reforçamos que o edital não prevê a inscrição de um "Coletivo" por meio de um CNPJ (MEI).

Ressaltamos ainda a importância de se atentar para toda documentação exigida no Item 05 do Edital para que a proposta seja validada.

2. Sobre as Assinaturas dos Anexos

O item 5.3 do edital lista os documentos obrigatórios para o ato da inscrição. Para que as declarações e compromissos tenham validade jurídica.

Os anexos que funcionam como declarações e possuem campos de assinatura devem ser enviados devidamente assinados pelo proponente (ou seu representante legal, no caso de Coletivos e OSCs).

O Termo de Compromisso deve ser assinado neste momento ou somente no caso de aprovação do projeto?

Sim, o Termo de Compromisso (Anexo VI), também deverá ser enviado, conforme subitem 5.3, letra F, bem como todas as outras documentações prevista no edital.

Atenciosamente,

2ª Comissão de Atividades de Licitação - SEDH